



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de reuniões e a publicação de conteúdos referentes à atuação dos colegiados temáticos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela [Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022](#), à [Resolução GP n. 148, de 2020](#);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se designar uma Unidade de Apoio Executivo (UAE) para cada colegiado temático;

CONSIDERANDO a atribuição das UAEs de fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos produzidos pelos colegiados, salvo se contiverem informação total ou parcialmente sigilosa; e

CONSIDERANDO a necessidade de se reestruturar o sítio eletrônico do Tribunal quanto às informações divulgadas pelos colegiados temáticos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a realização de reuniões e a publicação de conteúdos referentes à atuação dos colegiados temáticos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º As Unidades de Apoio Executivo (UAEs) disponibilizarão, no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/colegiados-tematicos>), os seguintes conteúdos :

I - **link** da [Biblioteca Digital](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (BD TRT3) para acesso ao ato normativo instituidor e, quando houver, **link** para a portaria nominativa de membros do colegiado;

II - nome do coordenador do colegiado;

III - nome, sigla e endereço de correio eletrônico da UAE; e

IV - pautas e atas produzidas pelo colegiado.

§ 1º Faculta-se a divulgação no endereço eletrônico mencionado no **caput** deste artigo de entregas dos colegiados temáticos, tais como estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização.

§ 2º Fica vedada a divulgação, no endereço eletrônico mencionado no **caput** deste artigo, de informações e documentos além dos relacionados nos incisos I a IV e no § 1º deste artigo, facultada aos gestores a disponibilização na página da unidade organizacional competente.

Art. 3º A estrutura de pastas dos colegiados temáticos constantes no endereço eletrônico no **caput** do art. 2º desta Portaria ficará limitada a:

I - "Informações gerais", em que serão inseridos os conteúdos mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º desta Portaria;

II - "Pautas e atas", para os conteúdos do inciso IV do art. 2º desta Portaria; e

III - "Entregas do colegiado", observado o § 1º do art. 2º desta Portaria.

~~Art. 4º As comissões, os comitês, os subcomitês e os grupos de trabalho produzirão as atas das reuniões e as publicarão, a tempo e modo, no sítio eletrônico do Tribunal, observado o disposto no **caput** e no inciso II do art. 3º desta Portaria.~~

Art. 4º Os colegiados temáticos produzirão as atas das reuniões e as publicarão, a tempo e modo, no sítio eletrônico do Tribunal, observado o disposto no **caput** e no inciso II do art. 3º desta Portaria. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 300/2023](#))

§ 1º A periodicidade das reuniões ordinárias definida no ato instituidor do colegiado temático deverá ser observada, sob pena de responsabilização.

§ 2º Na hipótese de o colegiado produzir ata ou documento que contenha informação total ou parcialmente sigilosa, será publicado extrato, certidão ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º As atas das reuniões extraordinárias também serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se à UAE, com a concordância do coordenador, fazer publicar ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 5º Faculta-se aos grupos de trabalho, em substituição à obrigação de produzir atas de reunião, elaborar um resumo descritivo das atividades por eles realizadas, que será publicado no **site** do Tribunal, ao término da demanda definida no respectivo ato instituidor. [\(Incluído pela Resolução TRT3/GP 300/2023\)](#)

Art. 5º Quando o coordenador do colegiado temático for também o titular da respectiva UAE, as comunicações dispostas nos incisos III e IV do § 3º do art. 19 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), serão feitas por ele diretamente à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Em caso de omissão do coordenador, as comunicações a que alude o **caput** deste artigo poderão ser realizadas se subscritas por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do colegiado.

Art. 6º As reuniões dos colegiados temáticos integrados por pessoa eleita, indicada e/ou representante de órgão, unidade organizacional, classe ou instituição somente ocorrerão depois de publicada portaria com a devida indicação nominal.

CAPÍTULO II DA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º Serão observadas, na publicação das informações, as regras para atualização de conteúdo constantes no Manual do Usuário do Portal Institucional, disponível no sítio eletrônico do Tribunal (<https://www.trt3.jus.br/intranet/ajuda/>).

§ 1º A simplicidade será observada na definição do nome de arquivos, pastas e páginas como critério prioritário, contemplados os requisitos de transparência e acessibilidade, em especial os listados no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

§ 2º As UAES adotarão padrões próprios de nomenclatura dos arquivos disponibilizados no sítio eletrônico, considerado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 3º Os arquivos serão armazenados separadamente em pastas ou páginas, de acordo com o ano em que tenham sido produzidos.

§ 4º As UAEs manterão os arquivos, pastas e páginas sempre atualizados e organizados, preferencialmente em ordem cronológica decrescente, da ocorrência mais recente para a mais antiga.

Art. 8º Cabe à Equipe de Portais da Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas (SADS) conceder ou revogar permissões para alterar e/ou atualizar conteúdos no portal da internet.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As UAEs manterão um grupo de gestão de conteúdo, para atualizar as informações da pasta do colegiado temático no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1º A criação de grupo de gestão de conteúdo e as atualizações em sua composição serão solicitadas à Equipe de Portais da SADS.

§ 2º A comunicação com a Equipe de Portais da SADS se dará pelo e-mail internet@trt3.jus.br.

Art. 10. Revoga-se a [Portaria GP n. 134, de 18 de maio de 2021](#).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente